CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N. 186 / 2021

Dispõe sobre a prioridade de atendimento em equipamentos públicos e privados de saúde para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Araguari/MG.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica estabelecido o atendimento prioritário às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nos hospitais públicos e privados do município de Araguari, ressalvados os casos de maior urgência assim considerados pelos profissionais de saúde.

§ 1º: Para fins desta Lei consideram-se equipamentos públicos de saúde do município de Araguari:

I) Unidades Básicas de Saúde (UBS)
II) Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF)
III) Demais serviços públicos que integram a rede do Sistema único de Saúde (SUS).

§ 2º: Também se incluem na presente Lei, estabelecimentos da rede privada que destinem atendimento às mulheres que se encontrem nesta situação.

§ 3º: Por atendimento prioritário entende-se a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por esta Lei aguardarem em filas.

§ 4º: Para fins desta Lei, entendem-se como mulheres as pessoas que se identificam com o gênero feminino, inclusive mulheres *trans* e travestis.

Art. 2º: As repartições e os estabelecimentos citados no art. 1º deverão afixar, em local visível, placas indicativas de orientação ao público, referentes à prioridade das mulheres em situação de violência. .

Art. 3º: As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, 26 de Outubro de 2021.

DENISE CRISTINA LIMA DE ANDRADE – "Dêda Lima"
Vereadora proponente

JUSTIFICATIVA

Visando auxiliar a criação e o fortalecimento de medidas necessárias ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra mulheres, submete-se a presente proposta à apreciação desta Casa.

Graças ao empenho de toda a rede e das discussões promovidas pela bancada feminina do Legislativo, temos avançado nas políticas para mulheres e no fortalecimento de sua proteção.

De acordo com os dados divulgados em 2020 pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, uma mulher é morta a cada nove minutos, sendo urgente e necessária a adoção de medidas constantes, sistemáticas e robustas para combater a violência e, sobretudo, para oferecer atendimento adequado e suporte humanizado às vítimas que, em sua maioria, sofre calada por falta de apoio e pelo constrangimento.

O atendimento prioritário, especialmente na rede pública de saúde, garante às mulheres em situação de vulnerabilidade o mínimo de cuidado para mitigar os danos psicológicos e emocionais que acometem a vítima violentada fisicamente.

Diante do exposto, espera-se que os nobres vereadores aprovem a matéria, imprescindível para dar mais dignidade ao atendimento das vítimas.